

## **RESOLUÇÃO CES/PR nº 023/07**

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelas Leis Estaduais nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, e nº 11.188, de 09 de novembro de 1995, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido na 134ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de agosto de 2007.

### **Considerando:**

- Lei Federal 3918/98 da Política Nacional de Assistência Farmacêutica;
- Portaria do Ministério da Saúde 2577/06 aprova o componente dispensação dos medicamentos excepcionais como parte da política do SUS.

### **Resolve:**

Requerer a SESA/PR o abastecimento e dispensação de medicamentos inseridos nos programas Estaduais de Assistência Farmacêutica, visando assegurar a vida e a saúde dos pacientes cadastrados e os que virão a serem cadastrados nestes programas.

Curitiba, 29 de agosto de 2007.

***Raymundo Marques Machado***  
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR n.º 023/07, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

***Dr. Cláudio Murilo Xavier***  
Secretário de Estado da Saúde.